CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 15 / 01 / 2001

Baltar Rocha
FUNCIONÁRIO

DATA 03 / 10 / 84

PROJETO DE LEI Nº 0113 / 84

ASSUNTO Autoriza o Prefeito Municipal ceder ao Sumov Atlético Clube da Cidade de Fortaleza o Ginásio Coberto Ácio de Borba e adota outras providências

VEREADOR: Prefeito municipal

LEI Nº 5874 DE 05 / 11 / 84

DIOM Nº 8077 DE 13 / 02 / 85

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº DE 5874 DE 05 DE Novembro DE 1894

Autoriza o Prefeito Municipal de Fortaleza a ceder ao SUMOV ATLÉTICO CLUBE DA CIDADE DE FORTALEZA o Ginásio Aécio de Borba e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder o Ginásio Aécio de Borba ao SUMOV ATLÉTICO CLUBE DA CIDADE DE FORTALEZA, que deverá utilizá-lo e administrá-lo na forma e sob as condições previstas no competente contrato.

Art. 2º - A cessão a que se refere o artigo anterior se fará pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogável por igual período, responsabilizando-se a agremiação cessionária pela permanente conservação das instalações do Ginásio.

Art. 3º - O bem de que trata esta Lei reverterá à administração da Superintendência de Desportos de Fortaleza -SUDEF, após vencido o prazo de sua concessão de uso ou se ocorrer a dissolução da entidade concessionária ou, ainda, se não for utilizado para as finalidades a que se destina.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal de Fortaleza poderá requisitar, através de seu órgão competente, a qualquer momento, sem ônus para o Município de Fortaleza, utilização do Ginásio.

Art. 5º - A Presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 05 DE Novembro *DE 1984.*

Engº Cesar Cals de Oliveira Neto
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Fortaleza
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 0011, de 20 de setembro de 1984.

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO Nº 1096
Data 02.10.84

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberaçao dessa Augusta Câmara Municipal, o anexo projeto de lei que autoriza o Chefe do Poder Executivo a ceder ao SUMOV ATLÉTICO CLUBE DA CIDADE DE FORTALEZA o uso do Ginásio de esportes denominado Aécio de Borba, localizado em terreno anexo ao Estádio Presidente Vargas, nesta Capital.

Trata-se de Ginásio projetado para receber público de até 3.000(três mil) pessoas, com plena utilização econômica e funcional de suas instalações, constituindo-se, desse modo, em alternativa do Ginásio Paulo Sarasate, cujas dimensões são mais adequadas aos eventos com maior público.

Ao ceder o uso desse novo estádio ao SUMOV ATLÉTICO CLUBE DA CIDADE DE FORTALEZA, propõe-se o Município de Fortaleza oferecer aquela agremiação melhores condições de desenvolver suas práticas esportivas, de modo especial o futebol de salão, modalidade em que o Clube que congrega os servidores da SUMOV já tem conquistado tantos e tão valiosos títulos para essa categoria do esporte de nosso Estado.

Há de se ressaltar, finalmente, que a cessão prevista no anexo projeto de lei atende a determinação contida no art. 83 da Lei Estadual nº 9.457, de 04 de junho de 1971, que dispõe sobre a organização dos Municípios do Ceará.

Em se tratando, por conseguinte, de proposição destinada ao melhor desenvolvimento de práticas esportivas pela juventude de nossa Capital, espero e confio mereça a melhor acolhida por parte dessa Egrégia Casa do Povo.

Nesta oportunidade, reitero a V.Exª. e seus ilustres pares meus protestos de estima e apreço.

Dep. Fed. CÉSAR CALS NETO
Prefeito de Fortaleza

À Sua Excelência o Senhor
Vereador Dr. JOSÉ FIUZA GOMES
Digníssimo Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Fortaleza
Rua Antonele Bezerra, nº 280

PROJETO DE LEI 113/84

A Comissão de Legislação
Em 5/10/1984
Presidente

Aprovado em 1a. discussão
Em 10/10/1984
PRESIDENTE

Aprovado em 2a. discussão
Em 16/10/1984
PRESIDENTE

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 16/10/1984
Presidente

Autoriza o Prefeito Municipal de Fortaleza a ceder ao SUMOV ATLÉTICO CLUBE DA CIDADE DE FORTALEZA o Ginásio Aécio de Borba e dá outras providências.

Art. 1º - Fica O Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder o Ginásio Aécio de Borba ao SUMOV ATlÉTICO CLUBE DA CIDADE DE FORTALEZA, que deverá utilizá-lo e administrá-lo na forma e sob as condições previstas no competente contrato.

Art. 2º - A cessão a que se refere o artigo anterior se fará pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogável por igual período, responsabilizando-se a agremiação cessionária pela permanente conservação das instalações do Ginásio.

Art. 3º - O bem de que trata este Decreto reverterá à administração da Superintendência de Desportos de Fortaleza - SUDEF, após vencido o prazo de sua concessão de uso ou se ocorrer a dissolução da entidade concessionária ou, ainda, se não for utilizado para as finalidades a que se destina.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal de Fortaleza poderá requisitar, através de seu órgão competente, a qualquer momento, sem ônus para o Município de Fortaleza, a utilização do Ginásio.

gp/ma:

RELAÇÃO DE ASSINATURAS DOS SRS. VEREADORES, QUE FAZEM PARTE DO LEGIS LATIVO MUNICIPAL CEARENSE, QUE SE COMPROMETEM À APROVAREM QUANDO DO ENVIO DA MENSAGEM ENCAMINHADA PELO SR.PREFEITO MUNICIPAL "SOLICITANDO O APROVO DO COMODATO DO GINÁSIO AÉCIO DE BORBA PARA O SUMOV ATLÉTICO CLUBE, POR UM PERÍODO DE 10 (DEZ) ANOS.

(J. Bezerra)
(Zé Maria)
(Lopes)
(Norelio)
(R do Queijo)
(W. Soares)
(Sidon)
(Emanuel)
(Fico)
(Kluger)
(Herval)
(L. Angelo)
(Edval Kluger)
(Ernesto)
(Fco Fonseca)
(R do Linhares)
(Zé Monteiro)
(ZEQUINHA)
(Mário Nunes)
(Haroldo)
(Ivone)
(Chico Matias)

Dispensado de impressão e interstício
Em 10 / 10 / 19 84
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Parecer nº 41/84
Ao Projeto de Lei nº 113/84

O Chefe do Executivo remeteu à apreciação desta Augusta Casa o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Prefeito Municipal a ceder ao SUMOV ATLÉTICO CLUBE o Ginásio AÉCIO DE BORBA e dá outras providências".

Consideramos justa a cessão do Ginásio ao SUMOV ATLÉTICO CLUBE, que deverá utilizá-lo, administrá-lo por 10 anos, podendo este período ser prorrogado, responsabilizando-se a agremiação cessionária pela permanente conservação das instalações do referido Ginásio, que até a presente data não teve sua destinação acertada.

Ao ceder o uso do estádio ao mencionado Clube, aquela agremiação poderá oferecer melhores condições de desenvolver suas práticas esportivas, de modo especial o futebol de salão, modalidade em que o Clube já deu tantas glórias ao esporte cearense.

E' oportuno ressaltar, que se o referido Ginásio não for utilizado para as finalidades a que se destina, o mesmo reverterá à administração da SUDEF.

Acrescente-se, ainda, que a Prefeitura Municipal poderá requisitar através de seu órgão competente, a qualquer momento, sem ônus para o Município, a utilização do Ginásio.

Em face do exposto, consideramos a proposição justa e manifestamo-nos pela sua aprovação.

E' o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 08 de Outubro de 1984.

Presidente

Relator